

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE CUIABÁ — ESTADO DE MATO GROSSO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 3.ª CIRCUNSCRIÇÃO

(Município de Chapada dos Guimarães e Aripuanã)

Cartório do Sexto Ofício

Rua Barão de Melgaço, 3437 — Fone 322-9762

Joaquim Francisco de Assis

Oficial do Registro de Imóveis

Joani Maria de Assis Aschar

Substituta

José Pires Miranda de Assis

Escrevente Juramentado

LIVRO Nº 2-CA

DATA: 06-02-86

MATRÍCULA: 23.742

IMÓVEL: Uma área de terras com 3.000 hectares- Lote 03, situado na Gleba Guariba XII ou Gleba Pajurá, no Município de Aripuanã-Mt. possuindo os seguintes limites e confrontações: do MPI ao MP-II- Rumo Verdadeiro de 90º00'E e distância de 5.487,00 metros, limitando com o Estado do Amazonas; do MP-II ao MP-III- Rumo Verdadeiro de 00º00'S e distância de 5.466,60 metros, limitando com terras da Gleba Pau-Brasil; MP-III ao MP-IV, Rumo Verdadeiro de 90º00'E e distância de 5.487,00 metros, limitando com terras de Milton Cazuo Taketani; DO MP-IV ao MP-I- Rumo Verdadeiro de 00º00'S e distância de 5.466,60 metros, limitando com terras de Teresa Satiko Honda. RESUMO DOS LIMITES: NORTE- Estado do Amazonas; SUL- Milton Cazuo Taketani; LESTE- Gleba Pau Brasil; OESTE- Teresa Satiko Honda. "PONTO DE AMARRAÇÃO- O MP-I do lote está amarrado na confluência do Rio Guariba com o Igaraapé Preto, pela margem direita de ambos, com o rumo verdadeiro de 65º30'NE e distância de 10.800 metros. COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO MP-I- P-08º48'00"S, M-60º17'43"WGr. PROPRIETÁRIO- O ESTADO DE MATO GROSSO. NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR- Matrícula 19.905, livro 2-BL, em 09-01-86 neste RGI. Cuiabá, 06/ de Fevereiro de 1986. Eu, *José Pires Miranda de Assis* Oficial que o fiz datilografar e conferi.

R-1-23.742- Feito em 06 de Fevereiro de 1986. **TRANSMITENTE-** O ESTADO DE MATO GROSSO. **ADQUIRENTE-** FRANCISCA YONECO HONDA, brasileira, solteira, professora, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 3.826.550- expedida pela SSP/SP. e do CPF- 522.075.878/00. **TÍTULO-** Título Definitivo. **FORMA DO TÍTULO-** Título Definitivo de Propriedade nº 001940/03104, expedido pelo Estado de Mato Grosso, por seu Instituto de Terras -Intermat, em 16-01-86, assinado pelo Governador "

Continua no verso

Modelo 02

R-2-23.742- Feito em 20 de março de 1986. TRANSMITENTE- FRANCISCA YONECO HONDA RG.3.826.550-SSP/SP. e CIC- 522.075.878/00, professora Universitária, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada à Rua São Joaquim nº 538, aptº 303 Liberdade-SP. ADQUIRENTE- 1) RENATO PINTO, RG.167.742-SSP/MT. exp. em Cbá, em / 30-08-78, CIC- 007.974.051/00, brasileiro, agropecuarista, casado com ANA PEREIRA PINTO, no regime de comunhão de bens, residente na Rua Barão de Melgaço, 302, aptº 303, nesta Capital; 2) MANUEL PINTO, RG.138.902-MT. CIC- 000.797.311-04, brasileiro, casado com MARIA APARECIDA MOTA PINTO, no regime de comunhão de bens, residente nesta Capital, à Rua G, nº 87, Shangri-lá; 3) Dr. MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES, RG.2.933.447-SP. e CIC- 013.661.308-04, brasileiro, advogado-pecuarista, casado sob o regime da comunhão de bens com FLORINDA QUAGLIATO PINHEIRO GUIMARÃES, residente à Rua Catarina Etuoco Umezu, 264, na Cidade de Sta Cruz do Rio Pardo-SP. ANUENTES- Djelma Carneiro da Rocha, RG. nº 015.221-SSP/MT. e CPF-006.490.071/15, pecuarista, e sua mulher Dª. NANCY GOMES DA ROCHA, RG.015.317-Mt. do lar, brasileiros, casados, residentes nesta Capital. TITULO- Compra e Venda. FORMA DO TITULO- Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 034/035, livro nº 127, em 14-03-86, nestas notas pelo Tabelião Joaquim Francisco de Assis. VALOR- R\$702.272,00 (setecentos e dois mil duzentos e setenta e dois cruzados) CONDIÇÕES- Os anuentes se obrigam solidariamente à responderem com os Outorgantes Vendedores pela evicção de direito. O imóvel acima ficará pertencendo aos outorgados compradores na seguinte proporção: à Renato Pinto- 28,32%; à Manuel Pinto- 28,32% e a Marcílio Pinheiro, digo, Marcílio Ferreira Pinheiro Guimarães- 43,36%. Cadastrado no INCRA eib nº 901.016.041.424, conforme Ofício nº 173/86 expedido pelo Incore e assinado por Manoel Albano da Silva- Chefe da BR-13/C- Port. 357/85. Cuiabá, 20 de março de 1986. Eu, Heizel Leal de M. Oficial que o fiz datilografar e conferi.

xxxxxxxxxxxx"Continua às fls. 068 do Livro 2-NB"xxxxxxxxxxxxxxxx

XX

XX

MATRÍCULA
cont. da mat.
23.742
Livro 2-CAFOLHA
068**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - NB - REGISTRO GERAL

R-03- 23.742 - **RÉUS:- MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES, ALOYSIO PINHEIRO GUIMARÃES, MARCILIO PINHEIRO GUIMARÃES e ULYSSES PINHEIRO GUIMARÃES. AUTOR:- SYLVIO TUMA SALOMÃO. TÍTULO:- Penhora. FORMA DO TÍTULO:- Mandado de Averbação e Penhora nº 3762/01, expedido pelo Juízo de Direito da Vara Especializada de Falências, Concordatas e Cartas Precatórias de Cuiabá-MT, aos 01-10-2001, recebido em 09-10-2001, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Jose Geraldo da Rocha Barros Palmeira - MMº Juiz de Direito, extraído dos autos do Processo nº 5530/01 - Carta Precatória - 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo-SP - Ação de Execução por Título Extrajudicial - processo nº 1000/98. VALOR:- R\$ 1.710.813,00. CONDIÇÕES:- A presente penhora recai tão somente sobre 43,36% da parte pertencente ao Sr. MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES, do imóvel objeto desta matrícula.** Cuiabá, 09 de Novembro de 2.001. Eu, João Luiz de Azevedo - Oficial que o fiz digitar e conferi.

rfa.

AV-04- 23.742 - Faz-se esta para ficar constando que conforme Mandado de Averbação e Penhora nº 3762/01, registrado sob nº 03 acima, a área da presente penhora recai sobre a parte total do Sr. MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES, ou seja 43,36% desta matrícula, e não como constou. Cuiabá, 06 de Dezembro de 2.001. Eu, João Luiz de Azevedo Oficial que o fiz digitar e conferi.

rfa.

R-05- 23.742 - Conforme Ofício Fiscalização n.º 277/2001, expedido pela Delegacia/Inspetoria da Receita Federal em Marília/SP, aos 28-12-2001, recebido aos 08-01-2002, assinado pelo Delegado Sr. Edenilson Nunes Freitas, procede-se este registro do Extrato do Termo de Arrolamento de Bens e Direitos, para constar que a parte ideal de 43,36%, pertencente ao Sr. MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES, em comum no imóvel objeto desta matrícula, constitui objeto de arrolamento, ao MINISTÉRIO DA FAZENDA - SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DE MARÍLIA/SP, em cumprimento ao parágrafo 5º. do art. 64, da Lei 9.532, de 10-12-97 e dos artigos 4º. e 5º. da IN/SRF n.º 26 de 06-03-01, ressaltando que na ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos arrolados, deverá ser comunicada a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal de Marília/SP, no prazo de quarenta e oito horas. O descumprimento da obrigação implicará a imposição da penalidade prevista no art. 968 do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto n.º 3.000, em 29-03-1999, na forma prescrita pelos parágrafos 2º. e 3º. do art. 7º. da IN/SRF n.º 143/98, independente de outras cominações legais, inclusive em decorrência do dano ao erário que vier a ser causado pela omissão ou inexactidão da comunicação. Cuiabá, 14 de Janeiro de 2.002. Eu, João Luiz de Azevedo Oficial que o fiz digitar e conferi.

JNS/

R-06- 23.742 - Conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 153/160, do livro n.º 455, aos 10-01-2000, extraída por certidão aos 13-07-2001, nestas notas, pelo Tabelião Substituto José Pires Miranda de Assis, o Sr. MANUEL PINTO que também assina MANOEL PINTO, RG. nº 138.902-SSP/MT., e CIC nº 000.797.311-04, empresário, e sua mulher MARIA APARECIDA MOTA PINTO, RG nº 382.357-SSP/MT., e CIC nº 000.797.311-04, do lar, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua G, nº 87,

[Continua no verso]

MATRÍCULA

23.742

FOLHA

068vº

Shangri-lá, Coxipó, nesta Cidade de Cuiabá-MT, venderam a parte que lhes pertencem, ou seja, 28,32%, adquiridos pelo R-02, do imóvel objeto desta matrícula, ao Sr. **RENATO PINTO**, C.I. RG. nº 167.742-SSP/MT., CIC nº 007.974.051-00, brasileiro, agropecuarista, filho de Manoel Vestruliano Pinto e Antonia Torres Pinto, **casado sob o regime de comunhão de bens antes do advento da lei 6.515/77 (em 01/09/1957) com ANA PEREIRA PINTO**, residente e domiciliado à Av. Ministro Mario Machado, nº 241, Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande/MT, pelo valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a este imóvel juntamente com outros. Os outorgantes vendedores declararam na escritura sob as penas da lei que não são responsáveis diretos pelo recolhimento à Previdência Social Rural, não estando inclusos nas exigências da Lei n.º 8.212/91 e posteriores alterações, para apresentação da Certidão Negativa de Débito com o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Apresentou o Imposto Territorial Rural - ITR, exercícios de 1997 à 2001, quitados, cadastrado na Receita Federal sob o cód. do imóvel 1084793-6 e apresentou na escritura o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999, quitado, cadastrado no INCRA, sob o cód. do imóvel 901.016.041.424-1 - área de 6.000,0 ha. Pagou imposto de transmissão no valor de R\$ 10.652,86, aos 05-07-2001, na Prefeitura Municipal de Colniza/MT, referente a este imóvel juntamente com outros. **Conforme certidão expedida aos 02-09-2002, pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, o imóvel objeto desta matrícula, situa-se atualmente no referido município.** Cuiabá, 11 de Setembro de 2002. Eu, foe. lccc. de A. A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

JNS/

AV-07- 23.742 - Conforme Ofício nº 091/2006-SECRI/OC, expedido pelo Juízo da Primeira Vara Federal desta Capital - Seção Judiciária de Mato Grosso, aos 23/01/2006, recebido em 13/02/2006, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Marcos Alves Tavares - MMº Juiz Federal Substituto, extraído dos autos do Processo nº 2005.36.00.016.906-0 - 1ª Vara/SJMT - Medida Cautelar Penal, o qual foi encaminhado através do Ofício Circular nº 32/2006-CGJ/DJA (ID.103154), datado de 06/02/2006, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Desembargador Munir Feguri - Corregedor Geral da Justiça deste Estado, em que o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** move contra **RENATO PINTO e OUTROS**, fica decretado o sequestro e a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2.006. Eu, foe. lccc. de A. A. de Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf.

AV-08- 23.742 - Conforme **Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal** nº 004/2006, expedido aos 08/02/2006, processo nº 32119/2005, datado de 28/07/2005, celebrado entre os proprietários deste imóvel: **Sr. RENATO PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 007.974.051-00, e o **Sr. MARCÍLIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 013.661.308-04, ambos residentes e domiciliados na Rua das Violetas, nº 293, Centro, no município de Colniza, neste Estado, e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT - Marcos Henrique Machado, com amparo no Código Florestal, Lei nº 4.771, art. 16, I e § 4º de 15-09-1965, alterado pela Medida Provisória nº 2.166-67/01, fixam a **Reserva Legal, com base na forma de vegetação existente na propriedade (100% de Floresta), a área**

MATRÍCULA

FOLHA

Cont. da Matr.
23.742

068/1

**6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária**CUIABÁ - MATO GROSSO
LIVRO Nº 2 - NB - REGISTRO GERAL

de 2.401,0000 ha, não inferior a 80,03% de sua área total, compreendida nos limites da carta imagem, fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem autorização do órgão competente. Apresentou o Imposto Territorial Rural - ITR, exercícios 2001/2005 quitados, com o código do imóvel na Receita Federal n.º 1084793-6, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, quitado, cadastrado no INCRA sob o cód. do imóvel n.º 901.016.041.424-1 - área total 3.000,0ha e a ART quitada. Em. R\$ 50,30. Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2006. Eu, foe
foe de Pin A de Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-09- 23.742 - Conforme Termo de Averbação de Servidão de Reserva Legal nº 0003/2006, expedido aos 08/02/2006, processo nº 32119/2005, datado de 28/07/2005, celebrado entre os proprietários deste imóvel, Sr. **RENATO PINTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 907.974.051-00 e o Sr. **MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 013.661.308-04, ambos residentes e domiciliados à Rua das Violetas, nº 293, centro, no município de Colniza/MT e a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA/MT**, representada pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA-MT - Marcos Henrique Machado, com amparo no art. 16, I e § 4º, V c/c 44-A §§ 1º e 2º da Lei nº 4.771 de 15-09-1965 (dispositivos alterados pela Medida Provisória nº 2.166-67/2001), a área de 599,0000ha que corresponde a 19,97% da área total desta matrícula, foi constituída Servidão Florestal para receber a reserva legal da matrícula 23.740, livro 2-CA, deste RGI, em caráter permanente e voluntário, renunciando os proprietários aos direitos de exploração e supressão da vegetação nativa (floresta) da área a corte raso conforme imagem georreferenciada. Apresentou o Imposto Territorial Rural - ITR, exercícios 2001/2005 quitados, com o código do imóvel na Receita Federal n.º 1084793-6, o Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005, quitado, cadastrado no INCRA sob o cód. do imóvel n.º 901.016.041.424-1 - área total 3.000,0ha e a ART quitada. Em. R\$ 50,30. Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2006. Eu, foe
foe de Pin A de Oficial que o fiz digitar e conferi.

mls.

AV-10-23.742 - Faz-se esta para constar que o seqüestro e a indisponibilidade constante da AV.07 desta matrícula refere-se tão somente sobre a parte pertencente ao Sr. Renato Pinto no imóvel objeto desta matrícula. Eu, foe
foe de Pin A de Oficial que o fiz digitar e conferi.

ml

AV-11- 23.742 - Conforme Mandado de Intimação SECRI/ORP/Nº 496/2008, expedido pelo Juízo da 1ª Vara Federal - Seção Judiciária de Mato Grosso, aos 18/03/2008, recebido em 25/03/2008, assinado pelo Exmº Sr. Dr. Julier Sebastião da Silva - MMº Juiz Federal, extraído dos autos do Processo nº 2005.36.00.016.906-0 - Classe 15201 - Medida Cautelar, tendo como Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e Réu: **RENATO PINTO e OUTROS**, fica liberada a restrição judicial averbada sob nº 07 e 10 desta matrícula. Cuiabá, 27 de Março de 2.008. Eu, foe
foe de Pin A de Oficial que o fiz digitar e conferi.

rvf.

Continua no verso

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA

23.742

FOLHA

068/1vº

AV-12-23.742 - PENHORA - Conforme Mandado de averbação expedido aos 19/11/2019 acompanhado do Termo de Penhora e Depósito expedido aos 14/10/2019, ambos expedidos pelo Juízo da 1ª Vara - Foro de Adamantina - Comarca de Adamantina - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo/SP, recebidos em 26/12/2019, assinado digitalmente por Fabio Alexandre Marinelli Sola, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial - Hipoteca - Processo Físico nº 0001223-76.1999.8.26.0081 ordem nº. 738/1999, tendo como Exequente: **COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE ADAMANTINA CAMDA** e Executados: **MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES e OUTROS**, fica penhorado tão somente 43,36% do imóvel objeto desta matrícula parte pertencente ao Sr. MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES adquirido pelo R-02. Em. R\$ 73,20 - Selo digital BJW 34994. Cuiabá, 31 de Janeiro de 2020. Eu, [Assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-13-23.742 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo n.º 202306.1917.02763775-IA-270, datado de 19/06/2023, fica averbada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00002933220058260539 tão somente sobre 43,36% do imóvel objeto desta matrícula, parte pertencente ao Sr. Marcilio Ferreira Pinheiro Guimarães, adquirido pelo R-02. Selo digital BXJ - 09582. Cuiabá 23 de Junho de 2023. Eu, [Assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

VIDE AV-14

AV-14-23.742 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 39/2014, § 3º do art. 14 do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, datado de 25/07/2014, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB - Protocolo de Cancelamento nº 202401.2316.03119024-TA-680, datado de 23/01/2024, fica cancelada a indisponibilidade oriunda do Processo nº 00002933220058260539 da Central do 2º Ofício Judicial de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, averbada sob nº 13 desta matrícula. Em. Gratuito - Selo digital CAY-52285. Cuiabá, 26 de Janeiro de 2024. Eu, [Assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

AV-15-23.742 - INDISPONIBILIDADE - Nos termos do Provimento nº 188, de 04 de Dezembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça - Corregedoria Nacional de Justiça, que revogou os efeitos do Provimento nº 39/2014, do mesmo julgador, que dispõe sobre a instituição e funcionamento da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, fica averbada no imóvel objeto desta matrícula a indisponibilidade de bens, protocolada sob nº 202507.0716.04114333-IA-842, datado de 07/07/2025, oriunda do Processo nº 00002881020058260539, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Superior Tribunal de Justiça - Santa Cruz do Rio Pardo - Santa Cruz do Rio Pardo - Central - 3º Ofício Judicial, tão somente sobre a parte pertencente ao Sr. Marcilio Ferreira Pinheiro Guimarães no imóvel objeto desta matrícula, adquirido pelo R-02. Em. R\$ 98,55 - Selo digital CIW-13312. Cuiabá, 15 de Julho de 2025. Eu, [Assinatura] Oficial que o fiz digitar e conferi.

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA

Cont. da Matr.

23.742

FOLHA

068/2

6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis
da Terceira Circunscrição Imobiliária

CUIABÁ

LIVRO Nº 2 - NB

MATO GROSSO

REGISTRO GERAL

AV- 16 - 23.742 - Em cumprimento à Certidão de Penhora, expedida pelo Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – São Paulo-SP em 27/06/2025, recebida por esta Serventia na mesma data, via Ofício Eletrônico - ONR (Protocolo nº PH000575022), emitida por Renata Ferrari Scarme Ferreira – Escrevente Técnico Judiciário, extraída dos autos do Processo nº 0000288-10.2005.8.26.0539 – Execução de Título Extrajudicial, tendo como Exequente: **BANCO BRADESCO S/A** e como Executados: **MARCILIO FERREIRA PINHEIRO GUIMARÃES, MARCILIO PINHEIRO GUIMARÃES, ULYSSES PINHEIRO GUIMARÃES e ALOYSIO PINHEIRO GUIMARÃES**, fica penhorado tão somente 43,36% do imóvel objeto desta matrícula, parte pertencente ao Sr. Marcilio Ferreira Pinheiro Guimarães, adquirido pelo R-02. Valor da dívida: R\$ 110.249,79. Em R\$ 98,55 – Selo digital CIW – 20602. Cuiabá, 24 de julho de 2025. Eu, hyndes, Oficial que o fiz digitar e conferi.

Arg.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃODocumento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital